



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA DE RIO PARANAIBA - MG
EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que promoverá licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação.

OBS: JÁ FOI REALIZADO UM CERTAME EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E NÃO HOVE INTERESSADOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/03/2016
HORÁRIO: 13:00 HORAS

LOCAL: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG.
INFORMAÇÕES: (34) 3855-1201

I – DO OBJETO:

1.1 1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/locação de materiais e produtos diversos conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital: Oxigênio Medicinal Cil 10 m³; Oxigênio Medicinal Cil de 1 m³; Ar Comprimido Gas Cil 9,60 m³; Locação de Cilindros.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.1 – Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias contidas no Anexo I do presente edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3.2 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente de expediente no mesmo local ou em outro a ser designado.

3.3 – Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção.

f) E estrangeiras que não funcionem no país;

g) Que não atendam às exigências do edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência de Credenciado da empresa implicará na desclassificação desta.

4.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 – **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos Anexos deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel em branco com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

5.5 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

5.6 – Os casos de dúvidas ou omissos serão decididos pelo Pregoeiro. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.7 - Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prospecto.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita; Obs: o Pregoeiro pode optar por classificar mais de 3 empresas na fase de lances visando obter melhor proposta.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito. 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilite a sua compreensão.

7.19 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

8.1.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3 – Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

8.1.4 – Prova de regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.1.5 – Prova de regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

8.1.6 – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.1.7 – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão negativa de débito ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.1.8 – Prova de regularidade junto à Receita Federal – Certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);

8.1.9- Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas);

8.1.10 – Declaração de cumprimento do art.7, XXXIII DA CF, conforme Anexo V;

8.1.11 – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar, conforme Anexo IV;

8.1.12 - Apresentar **documentação comprobatória oficial** da empresa em atendimento ao exigido nas Resoluções RDC nº 69/08 e 70/08 da Anvisa.

8.1.13 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

8.1.14 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

8.1.15 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo CRC - Comprovante de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em substituição aos documentos elencados nos itens 8.1.1 até 8.1.9, desde que todos os documentos estejam em pleno vigor.

9.1.1 – A substituição dos documentos pelo CRC poderá ser de todos os itens elencados entre o 8.1.1 até 8.1.9, ou parcial, conforme a data de validade dos mesmos.

9.2 – Fica facultado à CPL solicitar à licitante quaisquer documentos mencionados nos itens acima, para averiguação.

9.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

(noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

9.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5 – Eventuais falhas, omissões ou regularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM “PENALIDADES” deste edital, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X- DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

10.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

10.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.7 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

XI- DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 10.7 acima.

DA HOMOLOGAÇÃO

11.6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para exercício do ato de controle final.

11.8 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade exercerá o ato de controle final, podendo homologar, revogar ou anular o procedimento. No caso de homologação determinará que sejam convocados os vencedores para a assinatura do Contrato.

11.11 – A licitante que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo fixado, será excluída do certame, sendo chamado o segundo colocado.

11.12 - Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação do extrato do contrato.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.2 – Entregar todo o objeto do contrato dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de consumo, no local previamente indicado, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

12.1.3 - Constatada qualquer irregularidade, substituir o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias;

12.1.4 - Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

12.1.5 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.3 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.4 – O objeto da licitação será entregue em local previamente determinado na ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem nenhum ônus a mais para a Administração, em embalagem apropriada e lacrada para facilitar o transporte.

12.5 - O Setor de Compras será competente para emitir a ORDEM DE COMPRA, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria solicitante.

12.7 – As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes do contrato, ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.8 – A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

12.9 – Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal solicitante;

12.10 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.11 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será, a contar da data de sua assinatura até 31.12.2016, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.12 – O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.12.1 – Modificá-lo unilateralmente;

12.12.2 – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.12.3 – Fiscalizar a sua execução;

12.13 - Compete à Secretária Municipal requisitante o acompanhamento do contrato que será firmado;

12.14 – A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

XIII- DA ENTREGA

13.1 - A entrega será no Hospital Municipal e obedecerá a seguinte forma:

13.2. - Caso o objeto contratual examinado esteja em desacordo, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, poderá rejeitá-lo e o licitante vencedor efetuará, imediatamente, as alterações necessárias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

14.1. É prerrogativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA:

14.1.1 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

14.1.2 - Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

14.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

15.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, fica obrigada licitante vencedora:

15.1.1 - Atender os chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA com a máxima presteza, entregando o produto conforme licitação e ordem de entrega ou equivalente.

15.1.2 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a aquisição.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

15.1.4 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

15.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

15.1.6 – A caminhoneta deverá ser entregue em local previamente determinado na ORDEM DE COMPRAS, emitida pelo Setor de Compras, sem nenhum ônus para o Município, inclusive o frete, se tiver.

15.1.7 - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução do contrato.

XVI - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

16.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecerem à Administração.

16.2 – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.3. – O pagamento dar-se-á em uma única parcela em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada.

XVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

17.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

17.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no

Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município,

podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto não entregue, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

18.2 -. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que:

18.2.1 - Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

18.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.2.4 - Não manter a proposta, injustificadamente;

18.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.6 - Cometer fraude fiscal;

18.2.7 - Falhar ou fraudar na execução do objeto deste edital 14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

18.2.8 - O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

18.2.9 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

18.2.10 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.11 - Judicial, nos termos da legislação.

18.2.12 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

18.2.13 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor do objeto realmente adquirido, até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

18.3 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

18.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de castro número 1.065, Bairro Centro, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo telefone 34-3855-1201.

18.5 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7, XXXIII DA CF.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (só para empresas Me e Epp.)

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 04 de março de 2016.

DANIEL PAIVA BORGES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.1 OBJETO: O presente pregão tem como objeto a aquisição/locação dos itens descrito abaixo:

ITEM	QUANT/UNID	PRODUTO
01	180 cilindros	Oxigênio Medicinal Cil 10 M3
02	120 cilindros	Oxigênio Medicinal Cil de 1 M3 Carga
03	10 cilindros	Ar Comprimido Medicinal Gas Cil 9,60 M3
04	200 cilindros	Locação de cilindros

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO OU EQUIVALENTE.

1.2. O(s) material(is) objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as norma técnicas para o tipo do produto, com observância de segurança e qualidade obrigatoriamente, sob pena de não aceitação, na descrição estão requisitos mínimos;

1.3. Deverão ser entregues no Hospital Municipal, em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação.

1.4. Deverá seguir estritamente a descrição da planilha acima, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

1.5. Deverá ser indicada descrição do produto de acordo com o item.

1.6. Independente da aceitação a proponente vencedora garantirá a qualidade do produto obrigando-se a substituir aquele não atender as exigências da administração e/ou técnicas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

1.7. As despesas de entrega deverão estar inclusas em seu valor.

1.8. O pagamento dar-se-á em uma única parcela em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada.

1.9. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, no departamento de compras, durante o horário do expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

1.10. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1.11. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

1.12. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

1.13. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

1.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução, venda, entrega, carregamento, descarregamento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

1.15. Os recursos necessários ao objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Ficha 49: 11.01.00.10.302.0012.2.0023 3 390 3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/ FMS, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - **O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, n° 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 – _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/____, residente e domiciliado (a) _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório N° 021/2016-FMS, Pregão Presencial N° 008/2016, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal N° 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLAUSULA II - DO OBJETO

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/locação de materiais e produtos diversos conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital: Oxigênio Medicinal Cil 10 m3; Oxigênio Medicinal Cil de 1 m3; Ar Comprimido Gas Cil 9,60 m3; Locação de Cilindros.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor global do presente contrato é R\$ _____, (_____).

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 – O valor será fixo e inalterável, admitindo, entretanto o reequilíbrio econômico-financeiro, para assegurar os patamares da proposta licitatória, sendo que para isso a contratada deverá apresentar notas fiscais ou outros documentos da época da licitação e da época do pedido, que comprovem a alteração dos preços e justifique o reequilíbrio.

3.3.2 – A partir de um ano de vigência poderá haver reajuste pelo INPC/IBGE.

3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1 – O pagamento dar-se-á em uma única parcela em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada.

3.4.2 - Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, Art. 1º-F da Lei 9,494/97 com redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009.

3.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.5.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.

3.5.2 - O licitante vencedor contratado ficará obrigado a:

3.5.3 - Fornecer o material/produto no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.5.4 - Entregar o material/produto dentro das especificações contidas neste Edital, e próprias para os produtos, e seus Anexos, em perfeitas condições uso, segurança e qualidade, no local previamente indicado, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

3.5.5 - Constatada qualquer irregularidade, substituir o objeto do contrato.

3.5.6 - Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

3.5.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

3.6 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

3.7 - O material objeto da licitação será entregue em local previamente determinado na ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem nenhum ônus a mais para a Administração.

3.8 - O Setor de Compras será competente para emitir a ORDEM DE COMPRA, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 5 (cinco) horas após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.9 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes do objeto ora licitado ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

3.10 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.11 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal solicitante;

3.12 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

3.13 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será, a contar da data de sua assinatura até 31.12.2016, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editais.

3.15 - O regime jurídico do contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

3.15.1 - Modificá-lo unilateralmente; rescindi-lo no forma dos artigos 78 a 80, da Lei de Licitações;

3.15.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

3.15.3 - Fiscalizar a sua execução;

3.15.4 - Compete à Secretária Municipal de Saúde, requisitante, o acompanhamento do contrato que será firmado;

3.16 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1- Entregar o objeto contratual descrito na proposta de preços na sede do Contratante.

4.1.2- Cumprir com as normas impostas no edital de licitação e seus anexos e legais para o fornecimento dos produtos.

4.1.3- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

4.1.4 - Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.1.1 – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

5.1.2– Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Ficha 49: 11.01.00.10.302.0012.2.0023 3 390 3000

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 – Compete ao Setor de Compras expedir as ordens de compra ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

IX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no

Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações, bem como na forma dos artigos 77 a 80.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do objeto contratual que for entregue até a data da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, ____ de _____ de _____.

Márcio Antônio Pereira

Prefeito Municipal de Rio Paranaíba - MG

Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO n.º _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome por extenso e assinatura do representante legal
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR E CONTRATAR**

Empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, para o fim de participar na licitação sob a modalidade Pregão Presencial n° 008/2016 que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, ___ data ___.

Assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7, XXXIII DA
C.F.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7, XXXIII DA CF.

Empresa _____, CNPJ _____, por seu representante, _____, RG nº _____, interessada em participar do Pregão nº 008/2016 declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2016.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PAL N° 021/2016-FMS, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (VALOR POR EXTENSO)

LOCAL DE ENTREGA: Em local previamente determinado na ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem ônus a mais para o Município, inclusive o frete.

PRAZO DE ENTREGA: máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ORDEM DE COMPRAS.

Demais Informações:

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: _____ Código do Banco:

Nome da Agência: _____ Código da Agência:

Número da Conta-Corrente: _____

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: _____

Profissão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CPF n.: _____

Número da Carteira de Identidade: _____; Órgão expedidor:
_____; Data de expedição: ____/____/____

Domicílio, com endereço completo: _____

Cargo na empresa: _____

Prazo de entrega do material, que será de _____ a contar da ordem de compras.

Marca e procedência dos produtos ofertados:

Outras informações:

Local e data



PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a), (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; **PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016**, da Prefeitura Municipal de **RIO PARANAÍBA-FMS**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de

Outorgante